

**PRÊMIO INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INOVES CICLO - 2018**



CERTIFICADO

DE RECONHECIMENTO E PREMIAÇÃO

O Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, certifica que a iniciativa

CRITÉRIOS PARA REPASSE DE RECURSOS VIA CONVÊNIOS DA SEDURB PARA OS MUNICÍPIOS DO ESTADO

da **Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB**, participou do Ciclo 2018 do Prêmio Inoves, obtendo **67 (sessenta e sete) pontos** na avaliação de seu Relatório de Gestão, sendo reconhecida como semifinalista da categoria “Ideia – Estadual”.

Vitória - ES, 07 de dezembro de 2018.

Marília Câmara de Assis
Subsecretária de Estado
de Inovação na Gestão

Dayse Maria Oslegher Lemos
Secretária de Estado de Gestão
e Recursos Humanos

LAB.ges

Laboratório de Inovação na Gestão

Prêmio
INOVES
Ciclo 2018

**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Gestão e
Recursos Humanos





**PRÊMIO INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Relatório de Notas por Critério de Avaliação
e Pontuação Final obtida pelo Projeto no Ciclo 2018

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | PESO | NOTA |
|---|------------------------|------|
| 1. Potencial de Inovação | 5 | 3 |
| 2. Relevância Social | 5 | 4 |
| 3. Resultados Esperados | 1 | 4 |
| 4. Grau de Sustentabilidade | 1 | 3 |
| 5. Grau de Replicabilidade | 3 | 5 |
| 6. Participação dos Beneficiários | 3 | 2 |
| 7. Mecanismo de Transparência e Controle Social | 1 | 4 |
| RESULTADO FINAL | Pontuação Final | |
| Classificação: Semifinalista | 67 | |

Equipe:

Letícia Tabachi Silva

Lígia Damasceno de Lima

Milena Paraíso Donô (coordenadora)



Nome da iniciativa e instituição:

**CRITÉRIOS PARA REPASSE DE RECURSOS VIA CONVÊNIOS DA
SEDURB PARA OS MUNICÍPIOS DO ESTADO**

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

Comentários:

1. Parece que não há qualquer sistematização no processo de solicitação e operacionalização na passagem de verbas para convênios com os municípios feitas atualmente pela SEDURB. Sendo esta, a inovação proposta. O projeto não é inovador, mas é necessário. Uma melhoria, seria propor uma forma inovadora de incluir estes critérios.
2. Há relevância social indireta já que estes convênios são para implementação de obras municipais que afetarão a população.
3. Em última análise seria a implementação de um processo para concessão e fiscalização dos convênios, sendo esperado então retorno em gestão de sua aplicação e uma uniformização das políticas de concessão.
4. Se implementado e rodando o projeto pode ser sustentável, depende de política pública.
5. Replicável a outros órgãos que utilizem convênios.
6. Explicitamente informado que os beneficiários ainda não participaram da concepção da ideia, mas devem ser envolvidos no desenvolvimento.
7. Consiste em um mecanismo de transparência e controle social, na medida em que busca dar publicidade aos critérios de elegibilidade dos pleitos colocados pelos municípios para captação de recursos estaduais via convênios.